LEI MUNICIPAL Nº 2634 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AO FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO AOS PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS CUJA RENDA FAMILIAR SEJA INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí ao fornecimento gratuito de medicamentos aos portadores de doenças crônicas, cuja renda familiar seja inferior a um salário mínimo.

Art. 2º - Para a implementação do objeto desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial até o limite de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de dezembro de 2015.

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 013/2015
Autor: José Luiz de Brum Sabença